



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 7.084 /

## **APROVA A EXPEDIÇÃO DE GUIAS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL ATRAVÉS DA INTERNET E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizada a emissão de Certidão Negativa de Débito Municipal — C.N.D. — através da Internet, a partir de 1º de junho de 2.002.

§ 1º - A Certidão Negativa de Débito Municipal – CND - terá o prazo de validade de 60 ( sessenta dias ).

§ 2º - A emissão da Certidão Negativa de Débito Municipal através da Internet será expedida gratuitamente.

ART. 2º - Fica autorizada a emissão, também pela Internet, de Guia de Arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza — ISSQN — mensal, por estimativa, por substituição tributária e a declaração de não faturamento, com código de barras.

§ 1º - A guia emitida via Internet ou diretamente pela Prefeitura, para recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, ou qualquer outro tributo ou taxa, será acrescida de tarifa bancária fixada para este fim.

§ 2º - A partir de 20 de junho de 2002, não será mais permitida a emissão de qualquer tipo de guia de recolhimento municipal sem o respectivo código de barra.

4



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

ART. 3º - Para emissão de guias ou pedido de Certidão Negativa de Débito Municipal basta acessar, via Internet, o endereço ( [http:// pmpososdecaldas.gruposim.com.br](http://pmpososdecaldas.gruposim.com.br) )

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 29 DE MAIO DE 2.002

  
Paulo Tadeu Silva D'Arcadia  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Antônio Carlos da Silva  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

Publicado no jornal " Folha Popular ", edição nº 1683 de 30/05 / 2.002